

Reestruturando a divisão territorial de Campinas

José Donizete Cazzolato
Mestre em Geografia (USP, 2005)

Anexo 2019

Retomando a proposta apresentada em 2015, com vistas à elaboração de ensaio de compartimentação do município de Campinas em bairros, elaborei novas pranchas da divisão distrital e alguns gráficos. Através deles pode-se observar com mais clareza a ausência de padrões dimensionais, condição, aliás, típica das compartimentações de um século atrás, quando os registros vitais - nascimento, casamento e óbito, eram um dos poucos serviços públicos prestados na instância local de administração.

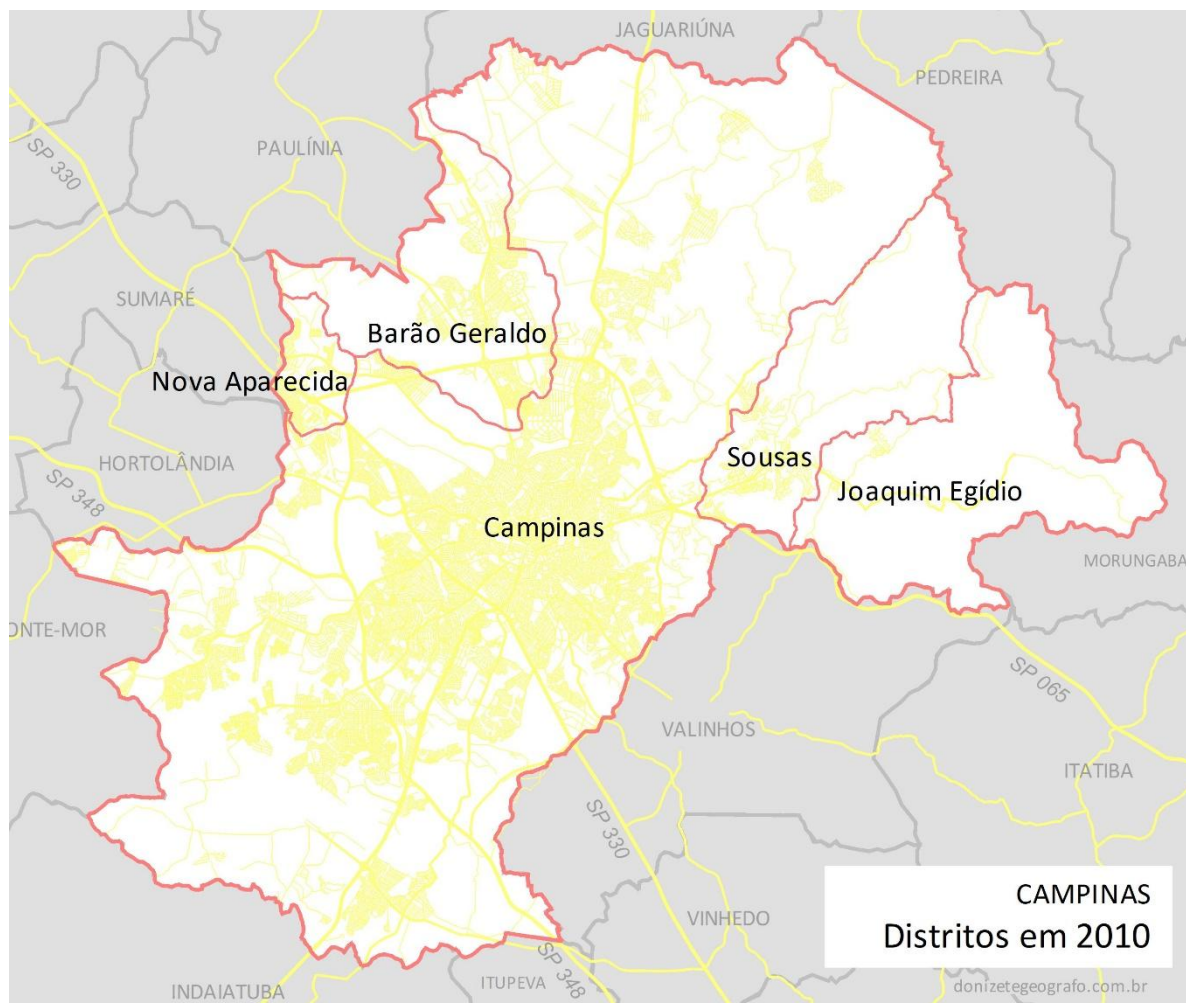


Figura 1 - Município de Campinas e sua divisão em distritos desde 1964, quando Paulínia emancipou-se e criou-se Nova Aparecida. Joaquim Egídio e Barão Geraldo foram criados na década de 1950, e Sosas em 1896. Esse quadro permaneceu inalterado até 2015.

Ressalta, na observação do Mapa 1, a grande diferença de extensão entre os cinco distritos campineiros, especialmente em relação ao distrito-sede. Essa percepção se confirma ao analisarmos os dados percentuais de população e extensão territorial nos Gráficos 1 e 2.

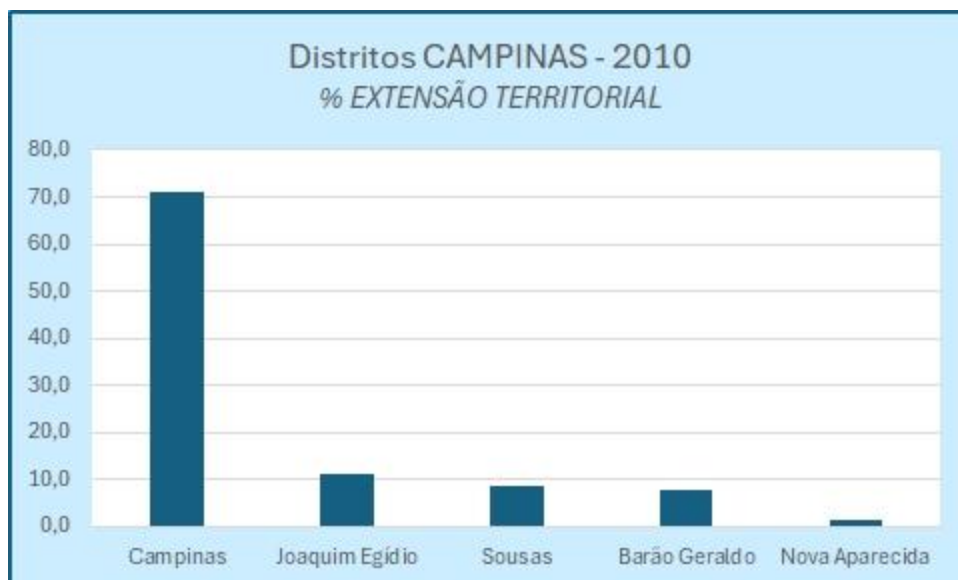


Gráfico 1 – Valores percentuais de extensão territorial (ou área) dos distritos campineiros em relação ao total municipal em 2010.

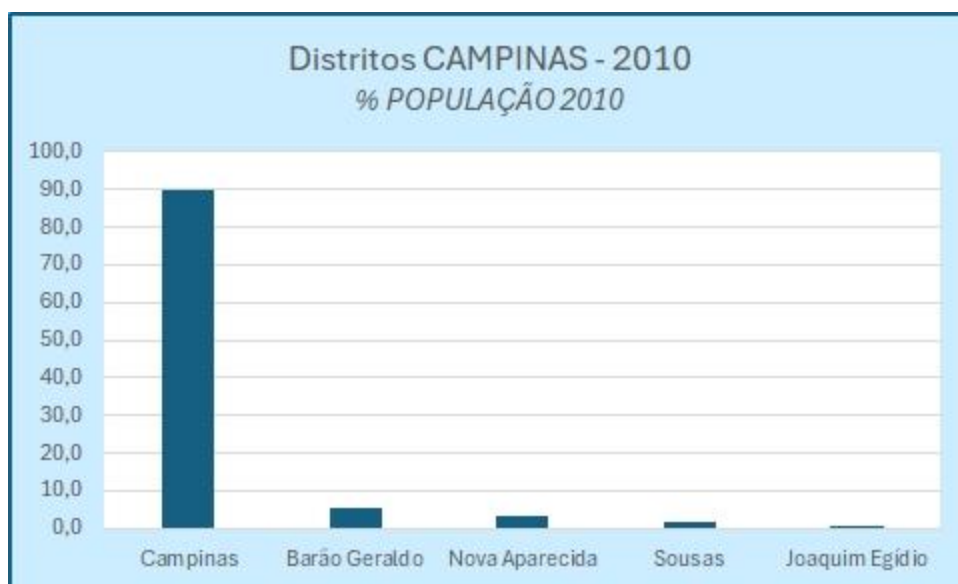


Gráfico 2 – Valores percentuais de população dos distritos campineiros em relação ao total municipal em 2010.

Se o distrito-sede totaliza 70% do território, no quesito demográfico a disparidade é ainda maior: 90% da população municipal.

Note-se que o Mapa 1 traz a malha viária de 2010, assim como a delimitação entre os municípios vizinhos (em cinza). Em 1964 - última atualização da divisão

distrital, não havia a rodovia Dom Pedro I (SP 065) nem a rodovia dos Bandeirantes (SP 348), e a mancha urbana campineira começava a ultrapassar a rodovia Anhanguera (SP 330). Os limites dos distritos percorriam áreas rurais, passando por espigões (divisores de água), córregos e outras referências desaparecidas ou desconhecidas em 2010.

Ou seja, a cidade expandiu-se, especialmente no distrito-sede, conurbando-se com os distritos - que deixaram então de ser núcleos rurais e distantes. Por descuido das administrações municipais, por ausência de políticas de manutenção na abrangência territorial dos cartórios, entre outros possíveis motivos, as linhas limítrofes distritais *congelaram no tempo*, enquanto Campinas seguia ampliando e adensando sua zona urbana.

É importante lembrar que o distrito é, originalmente, o território de abrangência dos cartórios de registro civil. Sua função primordial – fazer e guardar os assentos de nascimento, casamento e óbito, foi herdada das paróquias da Igreja Católica. Nessa transição, que ocorreu com o advento do período Republicano, os distritos foram instituídos sob jurisdição dos tribunais estaduais de Justiça, ou seja, passaram a ser divisões *intra-municipais* mas de âmbito *estadual*.

Se a criação de municípios e a definição de seus limites era de âmbito estadual, decorrentemente a subdivisão dos municípios também era da alçada estadual.

Esse quadro alterou-se em 1988, quando a atual Constituição elevou o município à condição de ente federado, transferindo-lhe a incumbência de gestar a divisão distrital, embora submetendo-a às normas da legislação estadual a respeito. No caso do Estado de São Paulo, o instrumento legal é a Lei Complementar 651, de 31/07/90, que determina “a participação popular” e a submissão dos limites ao “órgão técnico competente do Estado”. Este órgão é o Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC).

A utilização da trama distrital na gestão municipal, como ocorre no município de São Paulo, só foi possível com sua completa reestruturação, que se deu em 1992. Das 58 unidades (distritos e subdistritos), a maioria das quais não guardava correspondência com a trama urbana, chegou-se a 96 unidades, ajustadas às identidades presentes em todo o território municipal e com extensão e demografia padronizadas.

A criação de dois novos distritos campineiros em 2015, desmembrados do distrito-sede, alterou significativamente a trama, como se pode observar na Figura 2.



Figura 2 - Município de Campinas e sua divisão distrital em 2015, ano em que se encerrou o processo de criação de Campo Grande e Ouro Verde.

Em processo conduzido pela Câmara, a criação dos dois novos distritos sugeria o início de um ajuste similar ao ocorrido em São Paulo. No entanto, nenhuma outra ação ocorreu até a presente data: não foi extinto o distrito de Joaquim Egídio (que tem o porte demográfico de bairro), nem se ajustou a delimitação de Nova Aparecida (cujo território é seccionado pela rodovia Anhanguera) e de Barão Geraldo (cujos limites percorrem espigões praticamente imperceptíveis atualmente), nem se promoveu a criação dos demais distritos estendendo a trama para todo o território municipal.

De todo modo, houve um ajuste nos percentuais de área e demografia, como se pode conferir nos Gráficos 3 e 4.

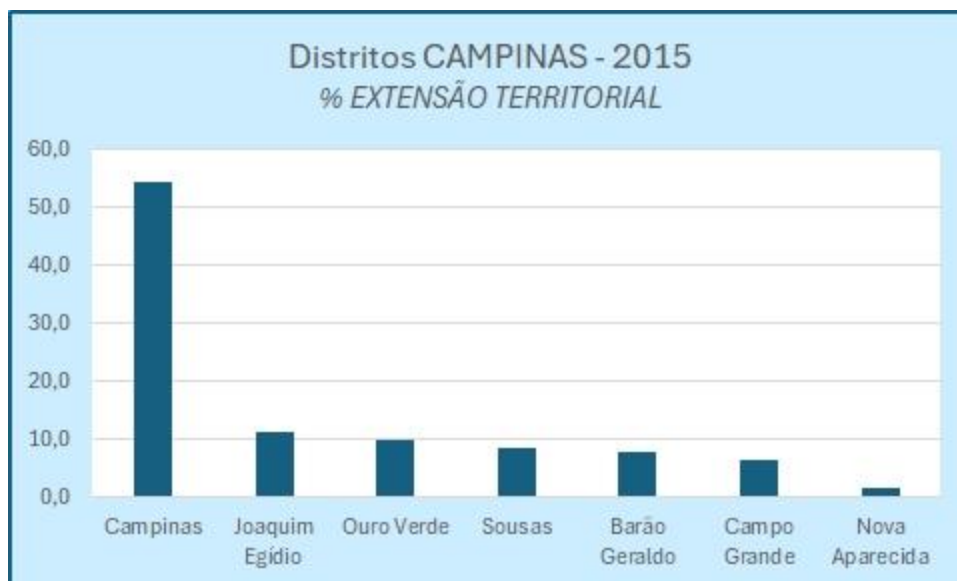


Gráfico 3 – Valores percentuais de extensão territorial (ou área) dos distritos campineiros em relação ao total municipal em 2015.

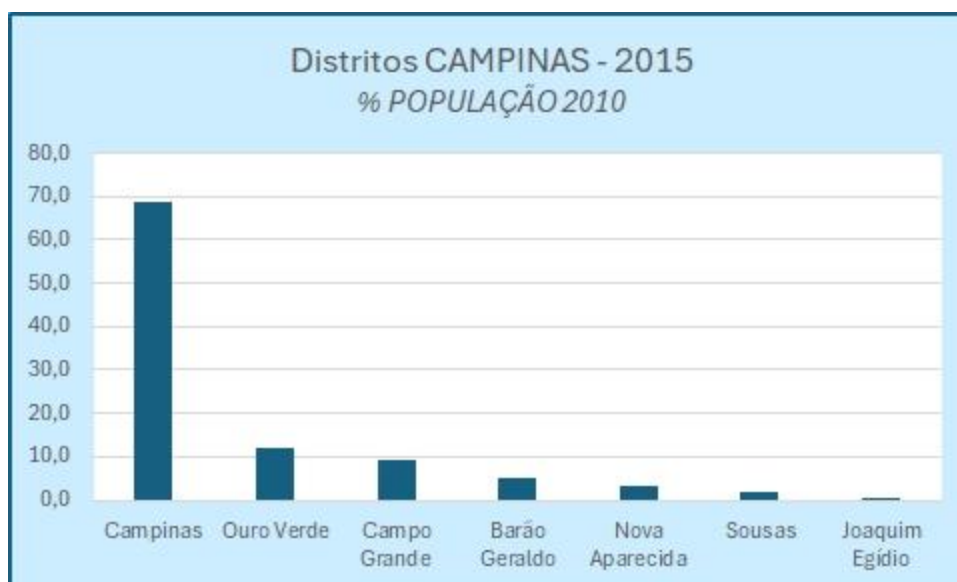


Gráfico 4 – Valores percentuais de população dos distritos campineiros em relação ao total municipal em 2015. Notar que os dados de população são do Censo 2010.

Os valores indicados no Gráfico 4 indicam ainda uma grande defasagem no conjunto das unidades, com o distrito-sede (Campinas) concentrando quase 70% da população municipal. Nos dados de área, porém, o Gráfico 3 mostra o surgimento de um padrão, com exceção dos dois extremos: Campinas e Joaquim Egídio.

A proposta mostrada a seguir, identificada como 2020, difere ligeiramente daquela apresentada à municipalidade campineira em 2015. Elaborei um

reestudo da delimitação da área central, alterando os contornos do Centro, Piçarrão e Amarais, e inserindo mais uma unidade distrital: Castelo.

Dessa forma, a trama sugerida resulta em 16 unidades, como se pode ver na Figura 3.

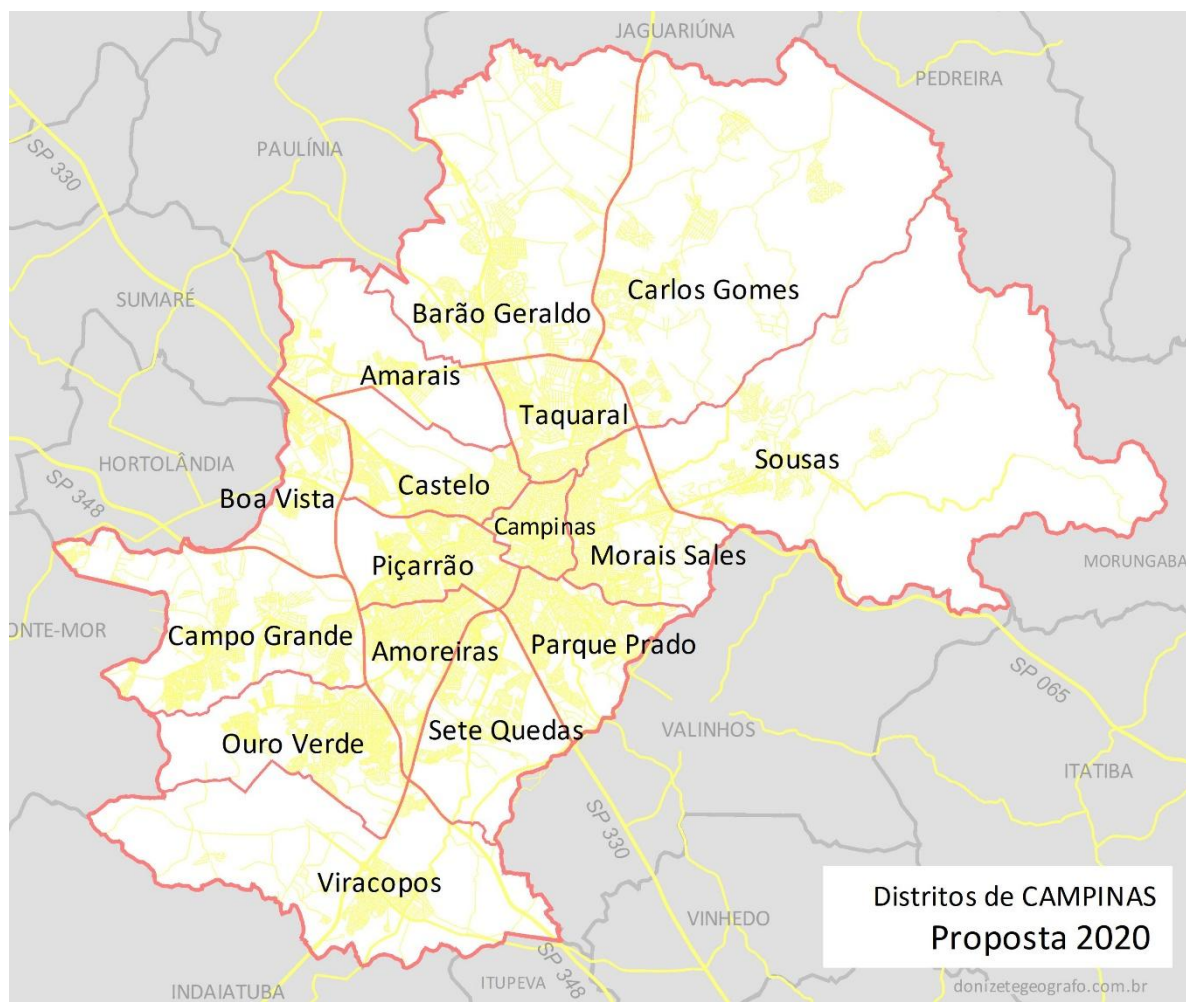


Figura 3 - Município de Campinas dividido em 16 unidades distritais. Trata-se da proposta apresentada no âmbito do projeto FUPAM apresentado em 2015 com alterações na área central resultando na inserção do distrito do Castelo.

A proposta 2020 de reestruturação da malha distrital campineira abrange todo o território municipal, à semelhança da Nova Territorialização de São Paulo. Com base nessa nova trama, organizam-se os demais níveis ou escalas de compartimentação intra-municipal - bairros e regiões, estabelecendo um novo padrão de justiça territorial. Identidades tradicionais, até hoje meras referências urbanas, ganham o status que, por muitas décadas, fizeram de Sousas e Barão Geraldo lugares privilegiados.

As defasagens dimensionais que os dados de 2010 e 2015 demonstravam desaparecem nesta proposta, como se pode conferir nas Tabelas 5 e 6.

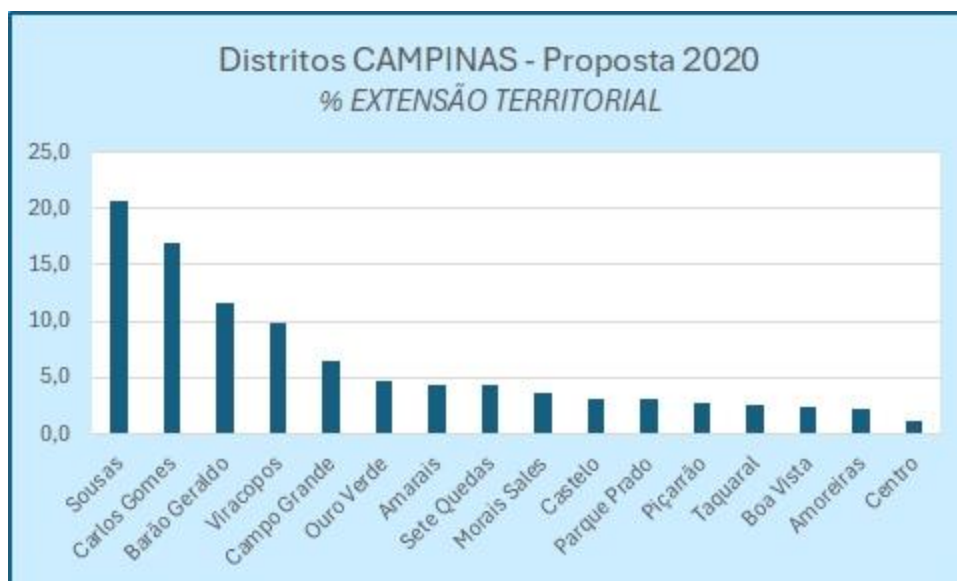


Gráfico 5 – Valores percentuais de extensão territorial dos distritos campineiros em relação ao total municipal conforme Proposta 2020.

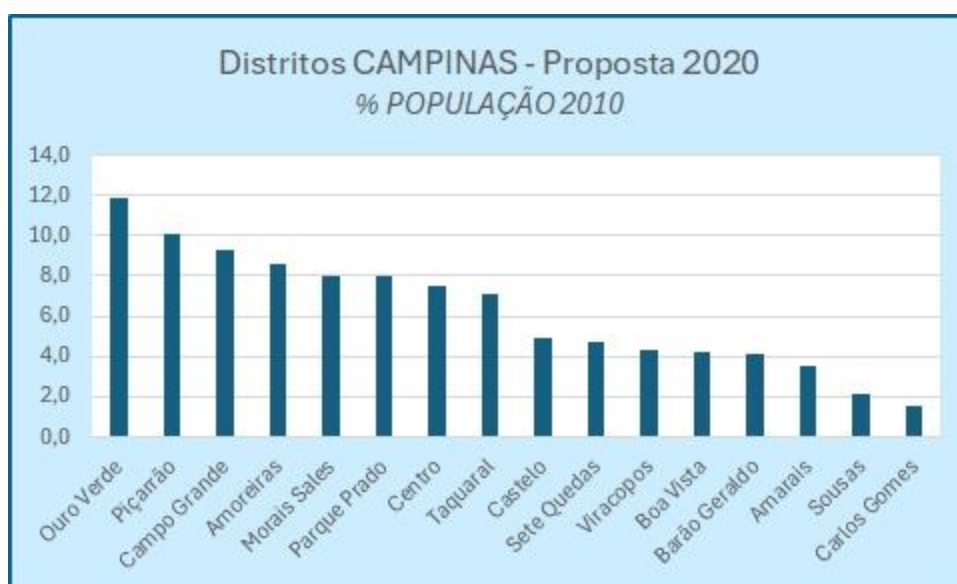


Gráfico 6 – Valores percentuais de população dos distritos campineiros em relação ao total municipal conforme Proposta 2020. Notar que os dados de população são do Censo 2010.

Sousas e Carlos Gomes, os mais extensos, são também os de menor população, por incluírem grande extensão rural. Especialmente em população, a Proposta 2020 revela grande equidade: a relação entre o menor e o maior não chega a dez vezes.

Um dos pontos citados por funcionários municipais como empecilho à reorganização territorial de Campinas seria um dispositivo do plano diretor

determinando a instalação, em cada distrito, de unidade avançada de atendimento ao público para serviços municipais diversos. Essa descentralização parece ser tomada como despesa, e assim teria sido evitada por sucessivas gestões.

Além de lembrar que medidas de descentralização administrativa são sempre bem-vindas ao cidadão, pode-se argumentar, em favor da divisão completa do município campineiro em distritos, que a determinação contida no plano diretor pode ser alterada. Uma possibilidade seria a flexibilização da norma: em vez de uma unidade de atendimento em cada distrito, uma unidade de atendimento para cada região, agrupando-se os distritos.

Contudo, a compartimentação do território municipal em distritos, assim como em bairros, não atende apenas ao serviço municipal em si mesmo. Avança no reconhecimento das identidades locais, promovendo maior igualdade entre cada parte do território, propiciando, portanto, importante reforço da cidadania.

A adequada divisão territorial dos municípios traz muitas vantagens aos moradores assim como aos gestores. Organiza a orientação em geral e a sinalização viária, permite melhores análises e avaliações em geral, induz à integração entre as diversas políticas públicas, embasa ações de fomento, facilita os processos educacionais de percepção espacial etc. Mesmo ações culturais ou torneios esportivos ganham com a definição legal dos lugares e identidades locais.

Num outro viés, associar as cadeiras da Câmara às unidades distritais, ou criar no Legislativo municipal Câmaras Distritais Voluntárias, por exemplo, seria um grande passo na efetivação da democracia no interior dos municípios, que são a base político-territorial da Federação.